



## REGULAMENTO DA CAMPANHA “PÓS EM DOBRO”

### 1. Objeto

- A campanha promocional “Pós em Dobro” é promovida pela Unisa e concede ao aluno matriculado em um curso de Pós-Graduação Lato Sensu participante o direito de cursar uma segunda Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade a distância (EAD), sem cobrança das mensalidades do segundo curso, observadas as condições deste regulamento.

### 2. Vigência

- A promoção é válida para matrículas realizadas a partir de 11/06/2026 e permanecerá ativa até a data do próximo jogo da Seleção Brasileira de Futebol durante o período da campanha.

Mecânica especial da campanha:

- Caso a Seleção Brasileira vença a partida, a promoção será prorrogada até o jogo seguinte.
- Caso a Seleção Brasileira seja derrotada, a Unisa poderá encerrar a promoção imediatamente, sem aviso prévio.
- A continuidade, prorrogação ou encerramento da campanha será divulgada pelos canais oficiais da Universidade.

### 3. Elegibilidade

- Poderão participar da campanha os candidatos que efetuarem matrícula em curso participante durante o período de vigência e permanecerem adimplentes com a Instituição.

### 4. Condições de utilização do benefício

- A campanha é válida exclusivamente para **novas matrículas** realizadas durante o período de vigência, não se aplicando a alunos já matriculados, reingressantes, transferências internas, mudanças de curso ou quaisquer outras situações que não configurem novo ingresso em curso de Pós-Graduação Lato Sensu participante.
- O benefício referente ao segundo curso somente poderá ser utilizado após a conclusão do primeiro curso matriculado.
- O ingresso no segundo curso deverá ocorrer em até 6 (seis) meses após a conclusão do primeiro curso.
- Para solicitar o benefício, o aluno deverá realizar a matrícula no segundo curso e, posteriormente, abrir solicitação junto ao Setor de Bolsas por meio do canal Fale Conosco, observando os prazos e procedimentos institucionais.



- O benefício é pessoal, individual e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros.

#### 5. Restrições

- O benefício aplica-se exclusivamente às mensalidades do segundo curso, não abrangendo taxas, emissão de documentos, serviços acadêmicos, requerimentos, dependências ou quaisquer outros valores eventualmente cobrados pela Instituição.
- Não participam da campanha os cursos da área de Oncologia.
- O segundo curso deverá ser obrigatoriamente ofertado na modalidade EAD.
- O benefício não poderá ser convertido em dinheiro, crédito financeiro, abatimento de débitos ou qualquer outra forma de compensação.
- O aluno deverá estar adimplente com a Unisa para a utilização do benefício.

#### 6. Formação de turmas

- Os cursos participantes estão sujeitos à formação de turma. Caso o curso escolhido para utilização do benefício não seja ofertado por insuficiência de alunos matriculados, o beneficiário poderá optar por outro curso elegível disponível.

#### 7. Disposições gerais

- A concessão do benefício está condicionada ao cumprimento integral deste regulamento.
- A matrícula no primeiro curso, cujo investimento deverá ser arcado pelo participante, poderá ser objeto de promoções, cujas regras estão explícitas no site [www.unisa.br/promocoas](http://www.unisa.br/promocoas).
- A Unisa reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a campanha a qualquer momento, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais, preservando os direitos já adquiridos pelos participantes elegíveis.
- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Unisa.

São Paulo, 11 de junho de 2026